

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI N.º 119/99 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DO IMIGRANTE ITALIANO NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DA CIDADE DE CANAS.

Rynaldo Zanin, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente lei.

Art. 1.º - Fica instituído no Calendário Turístico da Cidade de Canas, a "Semana do Imigrante Italiano", que ocorrerá na última semana do mês de julho.

Art. 2.º - Está autorizado o Poder Executivo a apoiar, naquilo que for possível a realização das comemorações e festejos.

Art. 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canas, 23 de Dezembro de 1999.


Rynaldo Zanin
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 23 DE DEZEMBRO DE 1999.